

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



Exame Módulo 4 – Operações Societárias

Questão 1:

A sociedade anónima *Transportes Ramos & Ramos, S.A.* foi constituída por seis acionistas em janeiro de 2025. Nessa data, os acionistas redigiram e assinaram o contrato de sociedade. O registo comercial do contrato de sociedade foi apresentado e considerado definitivo em maio de 2025, por razões alheias à vontade dos acionistas.

Em fevereiro de 2025, foi celebrado um contrato de arrendamento para escritório da sociedade entre esta e o proprietário desse imóvel.

Face à informação, indique se a sociedade comercial podia ter celebrado um contrato de arrendamento em fevereiro de 2025.

- a) Não, porque a sociedade só pode ser titular de direitos e deveres a partir do registo comercial do ato constitutivo.
- b) Não, porque a personalidade jurídica da sociedade apenas se adquire com a entrega da declaração de início de atividades, para efeitos fiscais, nos termos do artigo 118.º n.º 1 do Código do IRC e 31.º do Código do IVA.
- c) Sim, porque a sociedade pode ser titular de direitos e deveres a partir da data da sua constituição, em janeiro de 2025, por ato constitutivo celebrado pelos acionistas.
- d) Sim, desde que o contrato de arrendamento seja comunicado dentro do prazo legal no Portal das Finanças e tenha sido liquidado o imposto do selo devido no arrendamento.

Questão 2:

Dos acionistas que subscreveram o capital social da sociedade *Transportes Ramos & Ramos S.A.*, Manuel e Sandra, eram, em janeiro de 2025, data da celebração do pacto social, unidos de facto, mas à data do registo comercial definitivo, em maio de 2025, tinham posto termo a essa união de facto. Cada um tinha subscrito um capital social de valor nominal correspondente a 20.000 EUR, mas com o fim da união de facto, Manuel decidiu não realizar a sua obrigação de entrada para o capital social, invocando que Sandra pagaria a parte dele.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



No pacto social, Manuel tinha-se ainda comprometido a contribuir para a sociedade com o seu trabalho como condutor profissional, bem como com o respetivo Certificado de Aptidão de Motorista. Nada ficou previsto no pacto social em caso de incumprimento.

Perante o incumprimento destas obrigações por parte do acionista Manuel, qual a responsabilidade da sócia Sandra?

- a) A acionista Sandra responde apenas pela entrada a que individualmente se obrigou, não podendo ser obrigada a realizar a entrada de quaisquer outros sócios. Pelo incumprimento da prestação acessória pelo acionista Manuel, a sociedade não o pode excluir nem amortizar as suas ações.
- b) A responsabilidade da acionista Sandra é solidária apenas em relação ao capital subscrito. As prestações acessórias em trabalho não são admitidas nas sociedades anónimas, ainda que previstas no pacto social.
- c) A acionista Sandra responde apenas pela entrada a que individualmente se obrigou, não podendo ser obrigada a realizar a entrada de quaisquer outros sócios. O incumprimento da prestação acessória pelo acionista Manuel afeta a situação do sócio como tal.
- d) A responsabilidade da acionista Sandra é solidária quer em relação ao capital subscrito quer em relação ao trabalho, pelo que poderá ser chamada a realizar as entradas deste acionista e a cumprir a obrigação da prestação acessória.

Questão 3:

José Filipe, um dos acionistas da sociedade anónima *Transportes Ramos & Ramos S.A.*, deu em penhor a totalidade das suas ações nesta sociedade para efeitos de prestação de garantia num empréstimo pessoal.

Tendo tido conhecimento desta operação, a administração da sociedade *Transportes Ramos & Ramos S.A.* informou José Filipe de que este não poderia ter dado as suas ações em penhor e que iria propor a amortização das mesmas, sem que se verifique a redução do capital social.

Perante os factos apresentados, qual das seguintes afirmações é verdadeira?



- a) A amortização das ações por deliberação da administração é permitida sempre que se verificarem comportamentos lesivos do interesse da sociedade. Os credores do acionista preferem sobre os bens sociais.
- b) A amortização das ações por deliberação da administração é permitida sempre que se verificarem comportamentos lesivos do interesse da sociedade. Os credores da sociedade preferem sobre os bens sociais, no confronto com os credores individuais dos sócios.
- c) A amortização das ações por deliberação da administração não é permitida. O acionista pode dispor livremente dos seus bens, incluindo a sua participação social.
- d) A amortização das ações por deliberação da administração não é permitida. O acionista não pode dispor dos bens da sociedade, nem da sua participação social.

Questão 4:

Em julho de 2026, a assembleia geral da sociedade *Transportes Ramos & Ramos S.A.* deliberou efetuar as seguintes operações de redução de capital:

- i) Libertação de excesso de capital de 100.000 EUR para 80.000 EUR, abrangendo as participações de todos os acionistas.
- ii) Amortização de todas as ações da acionista Catarina Ramos com redução de capital. O valor da amortização corresponde ao valor nominal das ações, 5.000 EUR. A contrapartida da amortização foi a entrega de um empilhador que integrava os ativos fixos tangíveis da sociedade, avaliado por um Revisor Oficial de Contas independente em 5.000 EUR.

A situação líquida da sociedade permite efetuar ambas as operações, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Tendo em conta os factos apresentados, qual das seguintes afirmações é verdadeira:

- a) A redução de capital social para libertação do excesso de capital pode ser deliberada mesmo que a situação líquida da sociedade não fique a exceder o novo capital em, pelo menos, 20%, uma vez que a sociedade dispõe de fundos que podem ser distribuídos.
- b) A redução de capital social para libertação do excesso de capital só pode ser deliberada se for constituída uma reserva especial para o efeito.



- c) Em ambas as operações, a redução do capital não pode ser deliberada se a situação líquida da sociedade não ficar a exceder o novo capital em, pelo menos, 20%.
- d) Na amortização de ações com redução de capital, dispondo a sociedade de fundos que possam ser distribuídos, a redução do capital pode ser deliberada mesmo que a situação líquida da sociedade não fique a exceder o novo capital em, pelo menos, 20%, devendo, no entanto, ser constituída uma reserva especial.

Questão 5:

Na operação de amortização de todas as ações da acionista Catarina Ramos com redução de capital, a contrapartida da amortização foi a entrega de um empilhador que integrava os ativos fixos tangíveis da sociedade, avaliado por um Revisor Oficial de Contas independente em 5.000 EUR.

Em relação a esta operação, qual das seguintes afirmações é verdadeira:

- a) Após a operação, o capital subscrito é reduzido pelo valor nominal das ações da acionista e o capital próprio é aumentado pelo valor da reserva especial imposta pelo Código das Sociedades Comerciais.
- b) Após a operação, o capital próprio é reduzido pelo valor do reembolso ao acionista.
- c) As saídas em bens diferentes de dinheiro devem ser objeto de um relatório elaborado por um Revisor Oficial de Contas sem interesses na sociedade, para efeitos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.
- d) Após a operação, o capital subscrito é reduzido pelo valor nominal das ações da acionista e o capital próprio mantém-se inalterado.

Questão 6:

Os sócios António e Rosa Pereira pretendem constituir uma sociedade por quotas, com a atividade de alojamento hoteleiro, com o capital social de 2.000.000 EUR, com a distribuição de quotas pelos sócios de 20% e 80%, respetivamente.

A sócia Rosa Pereira possui um imóvel no seu património pessoal que pretende utilizar na realização do capital social, para ser utilizado na atividade da sociedade.



O valor de mercado do imóvel é de 1.800.000 EUR, determinado através da avaliação efetuada por Revisor Oficial de Contas independente.

O sócio António irá realizar o seu capital social através de entrega em dinheiro.

Os sócios contactaram o Contabilista Certificado Miguel Antunes para este lhes indicar qual a tributação e benefícios fiscais com a constituição da sociedade.

Neste contexto, Miguel Antunes referiu:

- a) A sociedade será tributada em sede de IRC pela variação patrimonial positiva obtida por essas entradas para o capital social. A sociedade poderá beneficiar do benefício fiscal do regime fiscal do incentivo à capitalização das empresas.
- b) A sociedade estará sujeita a IMT pelo imóvel entregue para a realização do capital social. A sociedade poderá beneficiar do benefício fiscal do regime fiscal do incentivo à capitalização das empresas.
- c) Não existe a sujeição a qualquer imposto ou benefícios fiscais previstos pela constituição da sociedade, na esfera da sociedade.
- d) A sociedade será tributada em sede de IRC pela variação patrimonial positiva obtida por essas entradas para o capital social. Não existe qualquer benefício fiscal aplicável.

Questão 7:

Atendendo à questão anterior, os sócios subscreveram o capital social em 10 de julho de 2026 e a realização do capital foi efetuada imediatamente, com indicação de existência de prémio de emissão. Quais os registos contabilísticos a realizar pela subscrição e realização do capital social?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Subscrição de capital	2621 – Quotas não liberadas – Rosa Pereira	1.800.000	
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira	400.000	
		511 – Capital subscrito – Rosa Pereira		1.600.000
		511 – Capital subscrito – António Pereira		400.000
		541 – Prémios de emissão		200.000



10/07/2026	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	400.000	
		431/2 – Ativos fixos tangíveis	1.800.000	
		2621 - Quotas não liberadas – Rosa Pereira		1.800.000
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira		400.000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Subscrição de capital	2621 – Quotas não liberadas – Rosa Pereira	1.600.000	
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira	400.000	
		511 – Capital subscrito – Rosa Pereira		1.600.000
		511 – Capital subscrito – António Pereira		400.000
10/07/2026	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	400.000	
		431/2 – Ativos fixos tangíveis	1.600.000	
		2621 - Quotas não liberadas – Rosa Pereira		1.600.000
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira		400.000

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Subscrição de capital	2621 – Quotas não liberadas – Rosa Pereira	2.000.000	
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira	2.000.000	
		5211 – Quotas próprias – Valor nominal – Rosa Pereira		2.000.000
		5212 – Quotas próprias – Valor nominal – António Pereira		2.000.000
10/07/2026	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	4.000.000	
		2621 - Quotas não liberadas – Rosa Pereira		2.000.000
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira		2.000.000



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Subscrição de capital	2621 – Quotas não liberadas – Rosa Pereira	1.800.000	
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira	200.000	
		511 – Capital subscrito – Rosa Pereira		1.800.000
		511 – Capital subscrito – António Pereira		200.000
10/07/2026	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	200.000	
		431/2 – Ativos fixos tangíveis	1.800.000	
		2621 - Quotas não liberadas – Rosa Pereira		1.800.000
		2622 – Quotas não liberadas – António Pereira		200.000

Questão 8:

A empresária em nome individual Megan Oliveira, sujeito passivo da categoria B de IRS no regime de tributação com base na contabilidade, exerce a atividade de restauração, tendo atualmente dois restaurantes em exploração.

Neste momento, pretende efetuar um investimento adicional na remodelação e renovação desses dois restaurantes e adquirir mais 5 estabelecimentos para iniciar essa mesma atividade nesses locais.

O Contabilista Certificado Miguel Antunes apresentou à empresária a sugestão desta poder exercer esta atividade de restauração através de uma sociedade comercial.

Megan Oliveira questionou o Contabilista Certificado Miguel Antunes sobre os impactos fiscais dessa opção em sede de impostos sobre o rendimento. Face ao exposto qual das seguintes opções reflete a informação que deverá ter sido prestada por Miguel Antunes?

- a) Não existe qualquer tributação em IRS na esfera da empresária em nome individual Megan Oliveira pela passagem do património da atividade empresarial para a sociedade por quotas, caso a totalidade do património da empresária seja utilizado para a realização de entrada no capital da sociedade, e cumprindo as restantes condições do artigo 38º do CIRS. Nesse caso, não existe qualquer tributação em sede de IRC na esfera da sociedade por quotas decorrente dessa entrada do património.



- b) Existe sempre tributação em IRS na esfera da empresária em nome individual Megan Oliveira, pela passagem do património da atividade empresarial para a sociedade por quotas. E existe sempre tributação em IRC na esfera da sociedade pela entrada do património da empresária para a realização do capital social.
- c) Não existe qualquer tributação em IRS na esfera da empresária em nome individual Megan Oliveira, nem em termos de IRC na esfera da sociedade, pela passagem do património da atividade empresarial para a sociedade por quotas, em nenhuma circunstância.
- d) Existe sempre tributação em IRS na esfera da empresária em nome individual Megan Oliveira, pela passagem do património da atividade empresarial para a sociedade por quotas. Todavia, nunca existe qualquer tributação em sede de IRC na esfera da sociedade por quotas por essa entrada do património.

Questão 9:

A sociedade por quotas de António e Rosa Pereira, com a designação social *Sociedade Pereira, Lda.*, foi constituída em 10 de julho de 2026, através da apresentação do respetivo registo na Conservatória do Registo Comercial. Os sócios pretende iniciar a atividade a partir de 1 de agosto de 2026, que será o tempo necessário para obter o respetivo licenciamento de exercício da atividade de hotelaria.

Qual será a data-limite para a apresentação da declaração de inscrição/início de atividade no Portal das Finanças, pelo Contabilista Certificado Miguel Antunes?

- a) Até 1 de agosto de 2026.
- b) Até 10 de agosto de 2026.
- c) Até 10 de julho de 2026.
- d) Até 25 de julho de 2026.



Questão 10:

A sociedade por quotas *Menfis, Lda.* apresenta os seguintes elementos do balanço a 30 de junho de 2026:

Rúbricas	EUR
Capital subscrito	500.000
Outros instrumentos de capital próprio – Prestações suplementares	200.000
Reservas legais	100.000
Resultados transitados	-100.000
Resultado líquido do período	-70.000
Total do capital próprio	630.000

Os sócios Abel e João Trindade, que detêm a totalidade do capital da sociedade *Menfis, Lda.*, pretendem solicitar à sociedade a restituição da totalidade das prestações suplementares efetuadas em 2023.

Os sócios efetuaram uma deliberação nesse sentido, determinando que a restituição deve ser efetuada imediatamente.

Face a esta deliberação, qual a atuação da sociedade *Menfis, Lda.*?

- a) Pode realizar a restituição das prestações suplementares imediatamente.
- b) Apenas será possível efetuar essa restituição caso as entradas tenham sido objeto de verificação das entradas por um revisor oficial de contas.
- c) Não pode realizar a restituição das prestações suplementares.
- d) Apenas será possível efetuar essa restituição caso o capital social dos sócios esteja integralmente realizado.

Questão 11:

A sociedade por quotas *Miami, Lda.* apresenta os seguintes elementos do balanço a 31 de dezembro de 2025:

Rúbricas	EUR
Capital subscrito	10.000
Outros instrumentos de capital próprio – Prestações suplementares	700.000
Reservas legais	2.000
Resultados transitados	-75.000
Resultado líquido do período	80.000
Total do capital próprio	717.000

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



O gerente da sociedade por quotas *Miami, Lda.*, Américo Pimenta, está a preparar o relatório de gestão do período de 2025 e pretende efetuar a proposta de aplicação de resultados, para ser deliberada pelos sócios em Assembleia-geral, a realizar em março de 2026. O contrato de sociedade não especifica qualquer montante de reserva legal.

Assim, solicitou aconselhamento ao Contabilista Certificado António Louro sobre o montante a aplicar na constituição da reserva legal, tendo este respondido que:

- O montante a aplicar do resultado líquido do período na constituição de reserva legal é de 500 EUR, que é o valor mínimo para a constituição da reserva legal nesta sociedade.
- Não é possível aplicar qualquer montante do resultado líquido do período na constituição de reserva legal, atendendo a que existem prejuízos de períodos anteriores para serem objeto de cobertura.
- Não há obrigação de aplicar qualquer montante do resultado líquido do período na constituição da reserva legal, por estar integralmente constituída.
- O montante a aplicar do resultado líquido do período na constituição de reserva legal é de 2.500 EUR, que é o valor mínimo para a constituição da reserva legal nas sociedades por quotas.

Questão 12:

Atendendo à questão anterior, e pressupondo que o remanescente do resultado líquido do período foi aplicado em distribuição de lucros aos sócios, qual o registo contabilístico da aplicação de resultados em março de 2026 pela deliberação da assembleia geral de sócios?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Aplicação dos resultados de 2025	56 – Resultados transitados	80.000	
		551 – Reservas legais		2.500
		264 - Resultados atribuídos		77.500

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Aplicação dos resultados de 2025	56 – Resultados transitados	80.000	
		551 – Reservas legais		500
		264 - Resultados atribuídos		79.500

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Aplicação dos resultados de 2025	56 – Resultados transitados	500	
		551 – Reservas legais		500

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Aplicação dos resultados de 2025	56 – Resultados transitados	5.000	
		551 – Reservas legais		500
		264 - Resultados atribuídos		4.500

Questão 13:

A sociedade por quotas *Norte da Europa, Lda.* apresenta os seguintes elementos do balanço a 31 de dezembro de 2025:

Rúbricas	EUR
Capital subscrito	1.000.000
Reservas legais	200.000
Outras reservas	800.000
Resultado líquido do período	400.000
Total do capital próprio	2.400.000

Os sócios João e Ana Vieira da sociedade por quotas *Norte da Europa, Lda.*, com partes iguais de capital social, pretendem efetuar um aumento do capital social no montante de 1.000.000 EUR, em 31 de julho de 2026, com o objetivo de efetuar a participação num concurso público de prestação de serviços a um município. Para tal pretendem utilizar reservas da sociedade.



Será possível a realização do aumento de capital social através de utilização de reservas da sociedade?

- a) Sim, incluindo reservas legais e outras reservas.
- b) Sim, mas apenas é possível a utilização de outras reservas da sociedade, e não de reservas legais da sociedade.
- c) Não. Os aumentos do capital social apenas podem ser efetuados com entradas pelos sócios, e não com reservas obtidas pela atividade da sociedade.
- d) Sim, mas apenas é possível a utilização de reservas legais da sociedade, e não de outras reservas da sociedade.

Questão 14:

Atendendo à questão anterior, quais os registos contabilísticos do aumento do capital social, sabendo que os sócios pretendem continuar a deter partes iguais do capital?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/07/2026	Aumento do capital social	2621 – Quotas não liberadas – João Vieira	200.000	
		2622 - Quotas não liberadas – Ana Vieira	800.000	
		531 – Outros instrumentos de capital próprio – João Vieira		500.000
		532- Outros instrumentos de capital próprio – Ana Vieira		500.000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/07/2026	Aumento do capital social	551 – Reservas legais	200.000	
		552 – Outras reservas	800.000	
		511 – Capital subscrito – João Vieira		500.000
		512 – Capital subscrito – Ana Vieira		500.000

- c) Não existe registo contabilístico, pois não é possível efetuar aumento do capital social com incorporação de reservas.



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/07/2026	Aumento do capital social	2621 – Quotas não liberadas – João Vieira	500.000	
		2622 - Quotas não liberadas – Ana Vieira	500.000	
		511 – Capital subscrito – João Vieira		500.000
		512 - Capital subscrito – Ana Vieira		500.000
	Realização das entradas	121 – Depósitos à ordem	1.000.000	
		2621 – Quotas não liberadas – João Vieira		500.000
		2622 - Quotas não liberadas – Ana Vieira		500.000

Questão 15:

A sociedade por quotas *Sudoeste*, Lda. apresenta os seguintes elementos do balanço a 30 de junho de 2026:

Rúbricas	EUR
Capital subscrito	100.000
Reservas legais	20.000
Resultados transitados	-80.000
Resultado líquido do período	30.000
Total do capital próprio	70.000

Os sócios efetuaram suprimentos à sociedade em 2024 no montante de 300.000 EUR. Sabe-se que estes pretendem, no momento presente, utilizar esses suprimentos para aumentar o capital próprio da sociedade, com o objetivo de esta apresentar rácios mais favoráveis, de modo que seja possível solicitar um financiamento para a realização de investimentos na atividade.

Qual o aconselhamento que o Contabilista Certificado pode facultar para a realização desse aumento no capital próprio?

- a) Os sócios podem deliberar a utilização desses suprimentos para cobertura de prejuízos, mediante essa deliberação, ficando essa operação sujeita à verificação das respetivas entradas por relatório de revisor oficial de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.



- b) Os sócios podem deliberar a utilização desses suprimentos para aumento do capital social, mediante essa deliberação, ficando essa operação sempre sujeita à verificação das respetivas entradas por relatório de revisor oficial de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.
- c) Os sócios podem deliberar a utilização desses suprimentos para a realização de capital social, mediante mera deliberação, sem necessidade de qualquer outro requisito do Código das Sociedades Comerciais.
- d) Os sócios podem deliberar a utilização desses suprimentos para cobertura de prejuízos, mediante mera deliberação, sem necessidade de qualquer outro requisito do Código das Sociedades Comerciais.

Questão 16:

A sociedade *Lima & Lima, S.A.* apresenta os seguintes elementos do balanço a 30 de junho de 2026:

Rúbricas	EUR
Capital subscrito	200.000
Reservas legais	40.000
Reservas livres	20.000
Resultados transitados	30.000
Total do capital próprio	290.000

O sócio Manuel António, detentor de ações que totalizam 10% do capital, integralmente realizadas, pretende sair da sociedade. Os restantes sócios deliberaram, em 10 de julho de 2026, que a saída desse sócio seja efetuada mediante a aquisição de ações próprias pela sociedade, sendo que as mesmas serão adquiridas pelo seu valor contabilístico. O pagamento ao sócio está previsto ser efetuado em 30 de agosto de 2026.

Quais os registos contabilísticos a efetuar?

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Constituição de reserva indisponível	561 – Resultados transitados	9.000	
		552 – Outras reservas	20.000	
		551 – Reservas legais		29.000
10/07/2026	Aquisição de ações próprias	2781 – Sócio Manuel António		29.000
		521 – Ações próprias – Valor nominal	20.000	
		522 - Ações próprias – Descontos e prémios	9.000	
30/08/2026	Pagamento ao sócio	2781 - Sócio Manuel António	29.000	
		121 – Depósitos à ordem		29.000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Constituição de reserva indisponível	561 – Resultados transitados	9.000	
		552 – Outras reservas	20.000	
		551 – Reservas legais		29.000
10/07/2026	Aquisição de ações próprias	2781 – Sócio Manuel António		20.000
		521 - Ações próprias – Valor nominal	29.000	
		522 - Ações próprias – Descontos e prémios		9.000
30/08/2026	Pagamento ao sócio	2781 - Sócio Manuel António	29.000	
		121 – Depósitos à ordem		29.000

c) Não existem registos contabilísticos a efetuar, pois não estão cumpridos os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais para a aquisição das ações próprias.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
10/07/2026	Constituição de reserva indisponível	561 – Resultados transitados	38.000	
		552 – Outras reservas	20.000	
		551 – Reservas legais		58.000
10/07/2026	Aquisição de ações próprias	2781 – Sócio Manuel António		29.000
		521 - Ações próprias – Valor nominal	20.000	
		522 - Ações próprias – Descontos e prémios	9.000	
30/08/2026	Pagamento ao sócio	2781 - Sócio Manuel António	29.000	
		121 – Depósitos à ordem		29.000

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



Questão 17:

Em 2024, os sócios de uma sociedade por quotas, *Vê ao Quadrado*, Lda., detida por dois sócios em partes iguais, subscreveram, cada um, uma quota no valor nominal de 5.000 EUR. No mesmo ano, o sócio Vítor realizou ainda prestações suplementares no valor de 10.000 EUR. O sócio Vasco não realizou prestações suplementares.

Vasco realizou a sua quota no momento da constituição da sociedade. Contudo, até julho de 2026, Vítor ainda não tinha realizado a totalidade da sua quota.

Em julho de 2026, Vítor pretende ver restituídas as prestações suplementares, na totalidade. De acordo com o Balanço da sociedade, depois de satisfeita essa restituição, a situação líquida da sociedade corresponde ao capital social dos dois sócios, resultados transitados positivos de 1.000 EUR, sendo que a reserva legal já constituída é de 2.000 EUR.

Perante estes factos, em julho de 2026, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) A restituição não é possível porque a reserva legal ainda não se encontra constituída pelo valor mínimo, 2.500 EUR.
- b) A restituição é possível porque apenas depende de deliberação dos sócios.
- c) A restituição não é possível.
- d) A restituição é possível porque, após a restituição, a situação líquida não fica inferior à soma do capital social e da reserva legal;

Questão 18:

A sociedade *Vê ao Quadrado*, Lda., que adota a norma contabilística das microentidades (NC-ME) participa em 50% no capital de outra sociedade por quotas, *Bio-Agrik* Lda.

Em julho de 2026, a *Bio-Agrik* Lda. efetuou um aumento de capital por incorporação de resultados transitados dos anos anteriores.

Como deve refletir contabilisticamente a participante, *Vê ao Quadrado*, Lda., o aumento de capital ocorrido na *Bio-Agrik* Lda.?

- a) Não deve refletir contabilisticamente a operação referida.
- b) Deve debitar a conta 51x – Capital subscrito e creditar a conta 552X – Reservas livres, pelo valor do aumento de capital.
- c) Deve debitar a conta 552X – Reservas livres e creditar a conta 51x – Capital subscrito, pelo valor do aumento de capital.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	18 de julho de 2026	Enunciado 1 VERSÃO C
--	----------------------------	---------------------------------------



- d) Deve debitar a conta 4112 - Participações de capital — outros métodos e creditar a conta 261 Acionistas c/ subscrição.

Questão 19:

O sócio de uma sociedade por quotas, da qual são igualmente sócios a sua esposa e os dois filhos menores, elaborou e assinou, nessa qualidade, uma ata na qual declarou aprovar e deliberar a aplicação do resultado líquido do período à distribuição de lucros. Na mesma qualidade, ordenou a transferência bancária dos lucros para si.

Em face do exposto, qual das seguintes afirmações é verdadeira:

- a) As deliberações dos sócios, tomadas em Assembleia-geral regularmente convocada, devem ser cumpridas pelos membros da gerência.
- b) O órgão deliberativo de uma sociedade por quotas é o presidente da mesa da assembleia geral.
- c) O órgão deliberativo de uma sociedade por quotas é a gerência, a quem compete deliberar sobre a distribuição de lucros.
- d) O órgão deliberativo de uma sociedade por quotas é o conselho fiscal ou Revisor Oficial de Contas, se tiverem sido ultrapassados os limites do artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais.

Questão 20:

O sócio José Mendes alienou as suas quotas à própria sociedade, que procedeu à aquisição de quotas próprias em conformidade com as disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

Esse sócio obteve um ganho de 200.000 EUR decorrentes dessa alienação das suas quotas. Esse ganho está sujeito a tributação em sede de IRS? Em que termos?

- a) Sim, como rendimentos de trabalho dependente da categoria A de IRS, sujeito a retenção na fonte das tabelas aprovadas, quando o sócio for também gerente da sociedade.



- b) Sim, como rendimentos de mais-valias da categoria G de IRS, sujeito a tributação à taxa autónoma de 28%, não existindo retenção na fonte. O sócio tem opção de englobamento desse rendimento.
- c) Não, pois a alienação de quotas à própria sociedade não está sujeita a tributação em sede de IRS.
- d) Sim, como rendimentos de capitais da categoria E de IRS, sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% a efetuar no momento do pagamento desse rendimento ao sócio. O sócio tem opção de englobamento desse rendimento.

Questão 21:

A sociedade *Vichy, Lda.* apresenta os seguintes elementos do balanço a 31 de dezembro de 2025:

Rúbricas	EUR
Capital subscrito	300.000
Reservas legais	60.000
Resultados transitados	-200.000
Resultado líquido do período	-70.000
Total do capital próprio	90.000

Atendendo à situação de perda de metade do capital nos termos do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), quais os procedimentos que devem ser tomados pela sociedade *Vichy, Lda.*?

- a) Os sócios são obrigados a convocar de imediato uma Assembleia-geral, com o objetivo, nomeadamente o aumento do capital social com entradas a realizar pelos sócios.
- b) Não existe qualquer obrigação dos sócios na tomada de medidas para atender ao disposto no artigo 35º do CSC.
- c) Os sócios são obrigados a convocar de imediato uma Assembleia-geral, com o objetivo de tomarem as medidas julgadas convenientes, nomeadamente a redução de capital social.



- d) Os sócios são obrigados a convocar de imediato uma Assembleia-geral, com o objetivo de tomarem as medidas julgadas convenientes, nomeadamente realizar entradas para cobertura de prejuízos.

Questão 22:

Atendendo à questão anterior, pressupondo que a medida aprovada tenha sido a redução do capital social, qual seria o montante mínimo de redução do capital social necessário para cumprir o disposto no artigo 35º do CSC? E quais os registos contabilísticos?

a) 300.000 EUR.

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Redução do capital social para cobertura de prejuízos	511 – Capital subscrito	300.000	
		56 – Resultados transitados		120.000

b) 90.000 EUR

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Redução do capital social para cobertura de prejuízos	511 – Capital subscrito	90.000	
		56 – Resultados transitados		90.000

c) 179.999 EUR.

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Redução do capital social para cobertura de prejuízos	511 – Capital subscrito	179.999	
		56 – Resultados transitados		179.999

d) 120.001 EUR.

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
março/2026	Redução do capital social para cobertura de prejuízos	511 – Capital subscrito	120.001	
		56 – Resultados transitados		120.001



Questão 23:

A sociedade Melia, Lda. apresenta o seguinte balanço a 30 de junho de 2026:

Rúbricas	EUR
Depósitos à ordem	200.000
Total do ativo	200.000
Capital subscrito	50.000
Reservas legais	10.000
Resultados transitados	115.000
Resultado líquido do período	5.000
Financiamentos obtidos (suprimentos)	20.000
Total do capital próprio + Passivo	200.000

Pressupondo que, no âmbito dos procedimentos de liquidação e partilha do património, é efetuado o reembolso dos suprimentos realizados pelos sócios e que estes apenas efetuaram entradas na sociedade para a realização do capital social subscrito, qual é o montante do resultado da partilha a tributar na esfera dos sócios?

- a) 150.000 EUR.
- b) 130.000 EUR.
- c) 200.000 EUR.
- d) 180.000 EUR.

Questão 24:

Atendendo à questão anterior, caso os sócios prescindam do reembolso dos suprimentos, ficando os respetivos montantes a favor da sociedade no âmbito do processo de liquidação e partilha do seu património, essa variação patrimonial positiva será tributada em IRC na esfera da sociedade?

- a) Não, por não estar previsto no artigo 20º ou 21º do CIRC.
- b) Sim, é uma variação patrimonial positiva tributável, sendo um rendimento tributável em IRC.
- c) Não, sendo enquadrado na alínea a) do nº 1 do artigo 21º do CIRC.
- d) Não, atendendo a que se trata de operação no âmbito da partilha da sociedade.



Questão 25:

Uma sociedade por quotas, *ImoPrime*, Lda. é detida por dois irmãos, pessoas singulares.

O seu ativo é composto por quatro imóveis, reconhecidos como inventários, que não estão afetos à obtenção de rendimentos de rendas, destinando-se à revenda, e aguardando-se a melhor oportunidade de mercado para os alienar.

A sociedade não dispõe de pessoal contratado, os gerentes não são remunerados e limita a sua atividade à detenção dos imóveis nos moldes indicados. A sociedade não tem passivo.

Os sócios pretendem fazer a transferência do património para duas outras sociedades unipessoais já existentes e detidas a 100% por cada um deles, dissolvendo a *ImoPrime*, Lda...

Cada uma das sociedades existentes vai receber dois imóveis da *ImoPrime*, Lda...

Esta operação terá por objetivo repartir o património por razões estritamente familiares.

Em face dos factos descritos, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) Está em causa uma operação de fusão das três sociedades mencionadas. Os imóveis constituem um ramo de atividade autónomo, pelo que a operação de cisão-dissolução beneficia do regime de neutralidade fiscal em IRC, ao nível das sociedades, e em IRS, ao nível dos seus sócios.
- b) As duas sociedades que vão receber os imóveis devem fundir-se para concretizar a operação. Os imóveis não constituem um ramo de atividade autónomo, pelo que a operação de cisão-fusão não beneficia do regime de neutralidade fiscal em IRC, ao nível da sociedade cindida, e em IRS, ao nível dos seus sócios.
- c) Está em causa uma operação de cisão-dissolução. Os imóveis constituem um ramo de atividade autónomo, pelo que a operação de cisão-dissolução beneficia do regime de neutralidade fiscal em IRC, ao nível da sociedade cindida, e em IRS, ao nível dos seus sócios.
- d) Está em causa uma operação de cisão-fusão. Os imóveis não constituem um ramo de atividade autónomo, pelo que a operação de cisão-fusão não beneficia do regime de neutralidade fiscal em IRC, ao nível da sociedade cindida, e em IRS, ao nível dos seus sócios.